



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 8553/2022

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o servidor aposentado, Miguel Siqueira, faleceu no dia 08 de fevereiro de 2022, deixando como sua única dependente, sua esposa, Sra. Antônia Pereira Siqueira;

CONSIDERANDO, que o Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, em reunião realizada no dia 10/05/2020, após a análise do Processo Administrativo nº 3608/2022, deferiu o benefício de pensão por morte à dependente;

DECRETA

Artigo 1º - **CONCEDE** a ANTÔNIA PEREIRA SIQUEIRA, inscrita no CPF nº 146.667.232-34, dependente do servidor Miguel Siqueira, matrícula nº 100414, falecido em 08 de fevereiro de 2022, **uma PENSÃO POR MORTE**, pelo período de 04 meses, nos termos do inciso II, § 7º do art. 124 da LCM 241/2019.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com os artigos 122 e 124, § 6º e § 7º, III, 'f' da Lei Complementar Municipal nº 241/2019, cc art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988.

Artigo 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do requerimento, nos termos do Inciso II, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 15 de março de 2022.

São Sebastião, 13 de junho de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito